TC nº 72-003.880.07-43

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. SME. Operacionalização dos procedimentos para realização da Prova São Paulo 2007. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobados TCs 72-003.653.07-81 e 72-003.880.07-43

2.784ª Sessão Ordinária

Trânsito em Julgado: 11/07/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o Edital de Concorrência 01/SME/2007 e o Contrato 163/SME/2007, celebrado pela Secretaria Municipal de Educação – SME com o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais S/C Ltda.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de dezembro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.653.07-81.